

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Escola Livre de Azeméis

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que da conjugação do art.º 46º da Lei Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º5/2007, de 16.01), com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º.41/2019, de 26.03, e as Normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Câmara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, e posterior retificação em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, a 08/11/2018 e a 15/12/2018, respetivamente e com alteração em reunião de Câmara e Assembleia Municipal a 19/11/2020 e a 27/11/2020, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário;
- O despacho do Sr. Vereador Hélder Simões, de 20/08/2021, que procedeu à abertura do prazo para apresentação de Candidaturas no âmbito das Normas /Diretrizes e Procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, para a época 2021/2022 e 2022, para as medidas 1 e 3.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Os fins prosseguidos pela Escola Livre de Azeméis designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A candidatura à Medida 1 - Apoio ao Desenvolvimento Desportivo de atividade física regular - Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos (9.2.1.2.1) época 2021/2022
- A candidatura à Medida 1 - Apoio Desportos Coletivos - Formação desportiva (9.2.1.1.) época 2021/2022.
- A Informação Interna nº I/65629/2021 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade, que se anexa.
- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;



- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A Escola Livre de Azeméis, pessoa coletiva número 501 744 746, com sede na Praceta da Escola Livre de Azeméis aqui representada por Paulo Sérgio de Oliveira Martins, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à Escola Livre de Azeméis, um apoio financeiro no âmbito da candidatura à Medida 1 - Apoio ao Desenvolvimento Desportivo de atividade física regular - Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos (9.2.1.2.1) e para Medida 1 - Apoio Desportos Coletivos - Formação desportiva (9.2.1.1.) época 2021/2022, na modalidade de Hóquei em Patins.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;

b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;

c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;



d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

e) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e impreterivelmente até 15 de setembro de 2022, o relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada.

f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;

g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;

h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);

i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;

k) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início a 01/09/2021 e término a 30/07/2022, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1- Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 11.620,00€ (Onze mil, seiscentos e vinte euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

2 - A comparticipação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:



a) A quantia de € 10.000,00 (Dez mil euros), destinada a apoio de representatividade, na modalidade de Hóquei em Patins.

b) A quantia de € 1.620,00 (Mil, seiscentos e vinte euros), destinada a apoio à formação desportiva.

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

O pagamento da comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada no mês de dezembro do corrente ano, em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado, sem prejuízo de no final da época a entidade cumprir o estabelecido na alínea e) da segunda clausula.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima



Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto – Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1700/2021, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 02 de dezembro de 2021

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 02 de dezembro de 2021

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que da conjugação do art.º 46º da Lei Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º5/2007, de 16.01), com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º.41/2019, de 26.03, e as Normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Câmara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, e posterior retificação em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, a 08/11/2018 e a 15/12/2018, respetivamente e com alteração em reunião de Câmara e Assembleia Municipal a 19/11/2020 e a 27/11/2020, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário;
- O despacho do Sr. Vereador Hélder Simões, de 20/08/2021, que procedeu à abertura do prazo para apresentação de Candidaturas no âmbito das Normas /Diretrizes e Procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, para a época 2021/2022 e 2022, para as medidas 1 e 3.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Os fins prosseguidos pela Escola Livre de Azeméis designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;

REGISTADO SOB O
Nº 120 / 2021

- A candidatura à Medida 1 – Apoio ao Desenvolvimento Desportivo de atividade física regular – Apoio de Representatividade – Desportos Coletivos (9.2.1.2.1) época 2021/2022
- A candidatura à Medida 1 – Apoio Desportos Coletivos - Formação desportiva (9.2.1.1.) época 2021/2022.

- A Informação Interna nº I/65629/2021 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade, que se anexa.

- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A **Escola Livre de Azeméis**, pessoa coletiva número 501 744 746, com sede na Praceta da Escola Livre de Azeméis aqui representada por Paulo Sérgio de Oliveira Martins, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à Escola Livre de Azeméis, um apoio financeiro no âmbito da candidatura à Medida 1 – Apoio ao Desenvolvimento Desportivo de atividade física regular – Apoio de Representatividade – Desportos Coletivos (9.2.1.2.1) e para Medida 1 - Apoio Desportos Coletivos - Formação desportiva (9.2.1.1.) época 2021/2022, na modalidade de Hóquei em Patins.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e impreterivelmente até 15 de setembro de 2022, o relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido

implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada.

- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;
- g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;
- h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
- k) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início a 01/09/2021 e término a 30/07/2022, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1- Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 11.620,00€ (Onze mil, seiscentos e vinte euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

2 - A comparticipação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 10.000,00 (Dez mil euros), destinada a apoio de representatividade, na modalidade de Hóquei em Patins.
- b) A quantia de € 1.620,00 (Mil, seiscentos e vinte euros), destinada a apoio à formação desportiva.

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

O pagamento da comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada no mês de dezembro do corrente ano, em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado, sem prejuízo de no final da época a entidade cumprir o estabelecido na alínea e) da segunda clausula.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder

à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14.º Do Decreto – Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1700/2021, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

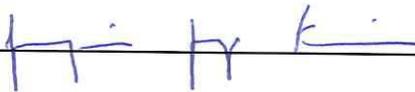
Aprovado em reunião do Executivo de 02 de dezembro de 2021

Anexa-se:

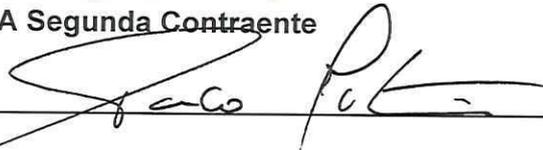
- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 02 de dezembro de 2021

O Primeiro Contraente



A Segunda Contraente



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2021



Identificação da Entidade/ Atleta

Designação/ Nome ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS

N.º de Identificação Fiscal 501744746

Descrição e Caracterização do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Assinalar com X à(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

a) Formação Desportiva Anexo 1

b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos Anexo 1

c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais

Medida 2 - Apoio Estrutural e Viaturas Anexo 2

Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais Anexo 3

Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Data de Início 1-set-21

Data de Execução 30/07/2022

Observações


 Presidente de Direção
 (assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

08/10/2021

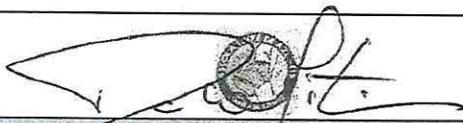
data

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2020/2021



Anexo 1 - Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

| Descrição e Caracterização do objeto (Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata) | | | | | | | | | | |
|--|---|-------------------------------------|-------|----------|-------|--|-------|-------|-------|--|
| 9.2.1.1 - Formação Desportiva | | <input checked="" type="checkbox"/> | | | | | | | | |
| 9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos | | <input checked="" type="checkbox"/> | | | | | | | | |
| Fundamentação | | | | | | | | | | |
| <p>O objetivo da Escola Livre de Azeméis é a forte implementação da formação ao nível das modalidades de hóquei em patins e patinagem artística. A aposta nas escolas de patinagem e desenvolvimento dos escalões de formação nestas modalidades em conjugação com as equipas sénior é a conjugação perfeita para os jovens que ingressam no clube sentirem que o projeto tem continuidade para além da sua formação. Iremos fazer todos os esforços para alavancarmos todos os escalões de formação no mais curto espaço de tempo possível.</p> | | | | | | | | | | |
| Caraterização Desportiva | | | | | | | | | | |
| Modalidades | Séniores | | | Formação | | | Total | | | |
| | Fem. | Masc. | Total | Fem. | Masc. | Total | Fem. | Masc. | Total | |
| A Hóquei em Patins | 5 | 12 | 17 | 13 | 16 | 29 | 18 | 28 | 46 | |
| B | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| C | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| D | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| E | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Objetivos Desportivos <small>nota: Indicar objetivos por modalidade. No caso de equipas seniores indicar os objetivos para a época.</small> | | | | | | | | | | |
| Formação | | | | | | | | | | |
| Séniores | | | | | | | | | | |
| Hóquei em Patins | Participar em todas as competições de formação organizadas pela Associação de Patinagem de Aveiro | | | | | Participação da equipa sénior masculina no Campeonato Nacional da 3ª divisão e Taça de Portugal, com o objetivo de subida de divisão e chegar o mais longe possível na Taça de Portugal. Participação da equipa sénior feminina no Campeonato Nacional da 1ª divisão e Taça de Portugal, com o objetivo de preparar atletas para a competição feminina, uma aposta clara do clube no género menos representado na modalidade. | | | | |
| 0 | | | | | | | | | | |
| 0 | | | | | | | | | | |
| 0 | | | | | | | | | | |
| 0 | | | | | | | | | | |


 Presidente da Direção
(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

08/10/201
 Data

[Handwritten mark]

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |



| | |
|--------------|--------------------|
| | - € |
| | - € |
| | - € |
| | - € |
| | - € |
| Total | 45 738,10 € |

| Anexos (assinalar com X) | |
|---|-------------------------------------|
| Documentos Específicos | |
| ¹ - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s) | (assinalar com X) |
| ² - Listagem de Atletas Sêniores inscritos(as) na Associação/ Federação | <input checked="" type="checkbox"/> |
| ³ - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação | <input checked="" type="checkbox"/> |
| ⁴ - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Outros Documentos | |
| Planeamento semanal de treinos, planeamento HP 2021/2022 | |
| Observações | |
| Dos 46 atletas inscritos temos 11 atletas sénior do sexo masculino, um atleta sénior tem menos de 20 anos e 5 atletas sénior com mais de 20 anos. | |
| Temos 30 atletas com idades menor ou igual a 20 anos, sendo que destes 13 são do sexo feminino e 17 do sexo masculino, conforme pode ser comprovado pela listagem de atletas inscritos. | |

